



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)
PROCESSO Nº 63192.003061/2024-14

NÚMERO: 06/DPHDM/2024.

CONTRATADO: GL EVENTS EXHIBITIONS LTDA.

CNPJ: 05.494.572/0001-98

I - **OBJETO:** Contratação da empresa GL EVENTS EXHIBITIONS LTDA para reserva de espaço com montagem e infraestrutura na Bienal do Livro – 2025, de 13 a 22 de junho 2025, no Riocentro, RJ/RJ.

II - **VALOR:** R\$ 38.310,20 (trinta e oito mil, trezentos e dez reais e vinte centavos).

III - **JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL:** A participação na Bienal do Livro 2025 é fundamental para promover a literatura, fortalecer a cadeia do livro e expandir o alcance das obras de autores e editoras. A Bienal é uma das maiores feiras literárias do mundo, reunindo autores, editores, leitores e profissionais do setor. Participar desse evento oferece uma plataforma para estabelecer conexões valiosas, fomentar parcerias e ampliar a visibilidade das obras. Há subsunção no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV - **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO):** O serviço é executado exclusivamente pela empresa GL EVENTS EXHIBITIONS LTDA, conforme declarações do Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL), constante dos autos, de forma que há subsunção no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço segue tabela de preços constante dos autos.

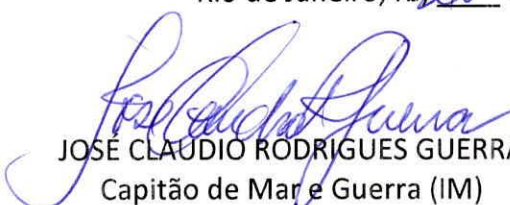
VI - **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Com fulcro no inciso II, Art. 167 da Constituição Federal; art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967; inciso IV, art. 72, da Lei nº 14.133/2021; ressalta-se que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e para amparar as despesas do corrente processo será alocado o seguinte crédito: Ges-

tão/Unidade: 779000; Fonte: 100000000; Programa de Trabalho: 174672; Elemento de Despesa: 339039; e PI: O427DVOO184.

VII - EXAME E APROVAÇÃO POR ASSESSORIA JURÍDICA: O presente processo se adequa aos termos da ON AGU nº 69/2021 e IN AGU nº 01/2021, que dispensam a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/202.

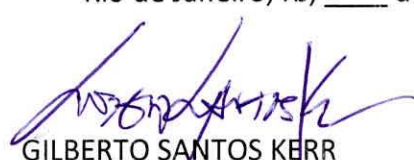
VIII - ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS: considerando a necessidade da contratação do objeto e seu respectivo enquadramento legal, APROVO este TJIL e AUTORIZO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "f", do Inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de NOVEMBRO de 2024.


JOSE CLAUDIO RODRIGUES GUERRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa

IX – RATIFICAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR: RATIFICO o enquadramento, para todos os efeitos legais, do presente ato de inexigibilidade de licitação.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de NOVEMBRO de 2024.


GILBERTO SANTOS KERR
Vice-Almirante (RM1)
Diretor